

MENSAGEM Nº 034/2020.

Imbituba, 25 de maio de 2020.

Exmo. Sr. Antônio Clésio Costa Presidente da Câmara Municipal de Imbituba N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 005/2020, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito







PROJETO DE LEI Nº 5.239, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Anexo a mensagem 034, de 25 de maio de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo do Bombeiros – FUNREBOM, sendo este:

Veículo Marca/Modelo: VW Nova Saveiro CS, Renavam: 599670428, Chassi: 9BWKB45U9EP145161, Ano Modelo: 2013/2014, Placa MLI 6301, Combustível: Gasolina, Patrimônio n.º 30.411

- Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio do Estado de Santa Catarina.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito

